



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.131

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

- 20 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 107/2024, de 25 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.213.589,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.272.126.2080-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	R\$96.037.852,22
E	
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano
	96.037.852,22
18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.274.126.2200-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	R\$5.422.429,26
E	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	5.422.429,26
18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.274.126.2201-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	R\$1.103.288,58
E	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	1.103.288,58
18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.272.126.2080-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	R\$5.086.750,69
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano
	5.086.750,69
18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.274.126.2200-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	R\$2.210.943,33
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	2.210.943,33
18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.274.126.2201-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES	R\$342.325,16
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
	342.325,16
18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.272.126.2080-3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$10.000,00
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano
	10.000,00

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2080-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2081-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2082-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2080-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2081-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2082-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2080-3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA
 1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2024, de 25 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.050.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.272.126.2080-3.3.90.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$1.000.000,00
1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano	1.000.000,00
18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
18.001.9.272.126.2079-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$50.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2080-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E

18.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 18.001.9.272.126.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 043/2024/ADM/PREVID

“Designa servidores para o exercício de Função de Confiança Previdenciária e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

Considerando a deliberação favorável do Conselho Curador às novas Funções de Confiança Previdenciária disposta na Ata nº 07/2024, publicada no Diário Oficial nº 6.128 em 13 de maio de 2024, em decorrência do assessoramento junto à Presidência, durante o período de Licença Maternidade da Advogada Previdenciária Sandra Paula Ferreira Rocha.

RESOLVE:

Art.1º Designar, para o exercício das Funções de Confiança Previdenciárias (FCP) no âmbito do PreviD, os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria.

art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de abril de 2024 e prazo vigente até a data de 06/10/2024.

Dourados-MS, 14 de maio de 2024.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 043/2024/ADM/PREVID

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	SÍMBOLO	DESIGNAÇÃO COM EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE:
18	GILBERTO BANDEIRA ASSUNÇÃO	FCP-1	25/04/2024
7	JANIELI VASCONCELOS DA PAZ	FCP-1	25/04/2024

PORTARIA Nº 042/2024/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a revogação de Função de Confiança Previdenciária concedida aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 24 de abril de 2024, a designação da Função de Confiança Previdenciária (FCP-2), concedida ao servidor público municipal GILBERTO BANDEIRA ASSUNÇÃO, matrícula nº.18, ocupante do cargo de Advogado Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, nos termos da Portaria Nº114/2020/ADM/PREVID, publicada em 18 de dezembro de 2020, no Diário Oficial – ANO XXII – Nº 5.314.

Art. 2º Revogar, a partir de 24 de abril de 2024, a designação da Função de Confiança Previdenciária (FCP-2), concedida a servidora pública municipal JANIELI VASCONCELOS DA PAZ, matrícula nº.7, ocupante do cargo de Advogado Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, nos termos da Portaria Nº059/2021/ADM/PREVID, publicada em 18 de dezembro de 2020, no Diário Oficial – ANO XXIII – Nº 5.461.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 24 de abril de 2024 e prazo vigente até a data de 06 de outubro de 2024.

Dourados-MS, 14 de maio de 2024.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 34/2024/ADM/GMD**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente do Contrato n.º 205/2024/DL/PMD

A DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Moises Gonçalves de Souza - Matrícula: 44081-1 para atuar como fiscal técnico do contrato n.º 205/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 012/2024/DL/PMD – Inexigibilidade n.º 005/2024 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa COM-PANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC (MATRIZ).

Art. 2º. Fica designado o servidor Porfirio Arguelho Riveiro Junior - Matrícula: 47931-1, para atuar como fiscal técnico suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. Fica designado o servidor Sérgio Mondadori – Matrícula: 47681-1 para atuar como fiscal administrativo.

Art. 4º. Fica designado a servidora Crislaine da Silva de Andrade- Matrícula: 43811-1, para atuar como fiscal administrativa suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 5º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Eleandro Aparecido Miqueletti - Matrícula: 48201-1, designado conforme Decreto Nº 2.931 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.073 do dia 23 de fevereiro de 2024 de 2023 o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 6º. Fica designado o servidor José Rubens Barbosa – Matrícula: 43981-1, como Gestor Suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 14 de maio de 2.024.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da GMD

RESOLUÇÃO Nº 35/2024/ADM/GMD

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente do Contrato n.º 206/2024/DL/PMD

A DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Moises Gonçalves de Souza - Matrícula: 44081-1 para atuar como fiscal técnico do contrato n.º 206/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 012/2024/DL/PMD – Inexigibilidade n.º 005/2024 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa COM-PANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC (FILIAL).

Art. 2º. Fica designado o servidor Porfirio Arguelho Riveiro Junior - Matrícula: 47931-1, para atuar como fiscal técnico suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. Fica designado o servidor Sérgio Mondadori – Matrícula: 47681-1 para atuar como fiscal administrativo.

Art. 4º. Fica designado a servidora Crislaine da Silva de Andrade- Matrícula: 43811-1, para atuar como fiscal administrativa suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 5º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Eleandro Aparecido Miqueletti - Matrícula: 48201-1, designado conforme Decreto Nº 2.931 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.073 do dia 23 de fevereiro de 2024 de 2023 o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 6º. Fica designado o servidor José Rubens Barbosa – Matrícula: 43981-1, como Gestor Suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 14 de maio de 2.024.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da GMD

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 029/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 161/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor Acácio José Barbosa - Matrícula nº 114766294-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 161/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 240/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa A LTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º Fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Sérgio Henrique Martins Roas - Matrícula nº 801962-2, e fica designado o servidor Elza Irala Gonzales - Matrícula nº 82911-1, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 030/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 157/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor Acácio José Barbosa - Matrícula nº 114766294-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 157/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 240/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º Fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Sérgio Henrique Martins Roas - Matrícula nº 801962-2, e fica designado o servidor Elza Irala Gonzales - Matrícula nº 82911-1, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 031/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 158/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor Acácio José Barbosa - Matrícula nº 114766294-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 158/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 240/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa MVR DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Art. 2º Fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Sérgio Henrique Martins Roas - Matrícula nº 801962-2, e fica designado o servidor Elza Irala Gonzales - Matrícula nº 82911-1, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 032/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 159/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor Acácio José Barbosa - Matrícula nº 114766294-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 159/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 240/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Art. 2º Fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Sérgio Henrique Martins Roas - Matrícula nº 801962-2, e fica designado o servidor Elza Irala Gonzales - Matrícula nº 82911-1, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 033/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 171/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor André Luiz Amos Ferreira - Matrícula nº 114771274-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 171/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 098/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.

Art. 2º Fica designado o servidor Agnaldo José de Azevedo - Matrícula nº 114777734-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Oliveira Sérgio Borges Silveira - Matrícula nº 114775565-2, e fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 034/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 170/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor André Luiz Amos Ferreira - Matrícula nº 114771274-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 170/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 098/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa LOPES & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Art. 2º Fica designado o servidor Agnaldo José de Azevedo - Matrícula nº 114777734-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Oliveira Sérgio Borges Silveira - Matrícula nº 114775565-2, e fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 035/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 172/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor André Luiz Amos Ferreira - Matrícula nº 114771274-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 172/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 098/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Art. 2º Fica designado o servidor Agnaldo José de Azevedo - Matrícula nº 114777734-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/ indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Oliveira Sérgio Borges Silveira - Matrícula nº 114775565-2, e fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 036/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 2042024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor Vanderlei Oliveira Almeida - Matrícula nº 114760721-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 204/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 148/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA.

Art. 2º Fica designado o servidor Clodoaldo Rodrigues Borges - Matrícula nº 46271-6, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/ indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Anagny Graciane Alves - Matrícula nº 114766054-3, e fica designado o servidor Thyago Pires Braga e Almeida - Matrícula nº 114762689-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**Resolução nº Ret /03/313/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1800/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.559, pg 33 do dia 22/12/2021, conforme solicitação CI Nº 236/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2021 - 2021	03/01/2022 - 01/02/2022

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2021 - 2021	01/08/2024 - 30/08/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL Nº. 57/2024/SEMS – DOURADOS/MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a alteração do item 7.3.2 do Edital nº 54/2024/SEMS, que destina-se a selecionar candidatos para vagas e cadastro de reserva de profissionais para o cargo de Fisioterapeuta para atuação nas unidades de saúde da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atuação como Preceptor do Núcleo Profissional de Fisioterapia do Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS), a qual passa a constar:

7.3.2. A Entrevista e prova oral serão realizadas de forma remota/on-line, nos dias informados no Quadro I do Edital nº 54/2024/SEMS, por meio de ferramenta a ser informada ao candidato. A convocação será feita através da plataforma de inscrição e pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

Dourados/MS, 14 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Notificação PROCON nº 03/2024 de Instauração do Processo Administrativo Sancionador

Expedido, em 13/05/2024

Prazo do Edital: 20 dias

Prazo para impugnação: 20 dias

Nos termos da Lei 8.078/90 c/c Decreto 2.181/97 e de acordo com a previsão dos arts. 29, § 2º, e 5º, § 4º, do Decreto Municipal 313/21, a Direção Administrativa do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS, com endereço na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS, FAZ SABER que, através do presente edital de notificação, fica NOTIFICADO o fornecedor (reclamada), abaixo relacionado, por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontrada no endereço informado nos autos, para ciência de que nos referidos processos, fora instaurado o Processo Administrativo Sancionador, através do Despacho da Direção Administrativa deste órgão, para a apuração da prática infrativa e capitulação legal, abaixo citadas. Facultando-se à reclamada o direito de apresentar manifestação/impugnação à referida Notificação, no prazo de dez (20) dias, o qual fluirá a partir do prazo deste edital devidamente publicado (art. 42, do Decreto Federal n.º 2.181/97 c/c art. 62, do Decreto Municipal 313/21), ficando, ainda, ciente a reclamada de que se o fornecedor não apresentar defesa (impugnação/manifestação) formal presumir-se-ão verdadeiros os fatos afirmados nos mesmos (art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 313/21). O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público pelo prazo de dez (20) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 772, Centro, CEP 79801-014, Dourados/MS.

Rozemar Mattos Souza
Procurador Municipal
Diretor Administrativo do Procon/Dourados/MS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	INFRAÇÃO (FATO EM APURAÇÃO)	CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO
50.005.001.21-0000732	Neulucio Fernandes de Medeiros	Elias Ramires de Oliveira	Não cumprimento da oferta	Arts. 30, 35 e 51, II, da Lei Federal 8.078/90 c/c arts. 12, II e 13, XVIII, do Decreto Federal 2.187/97 c/c art. 38, §1º, do Decreto Municipal 313/2021.
50.005.001.21-0000860	Adriano Teixeira de Souza	Elias Ramires de Oliveira	Não cumprimento da oferta	Arts. 30, 35 e 51, II, da Lei Federal 8.078/90 c/c arts. 12, II e 13, XVIII, do Decreto Federal 2.187/97 c/c art. 38, §1º, do Decreto Municipal 313/2021.
50.005.001.21-0001335	Celso Rodrigues de Oliveira	Elias Ramires de Oliveira	Não cumprimento da oferta	Arts. 30, 35 e 51, II, da Lei Federal 8.078/90 c/c arts. 12, II e 13, XVIII, do Decreto Federal 2.187/97 c/c art. 38, §1º, do Decreto Municipal 313/2021.
50.005.001.21-0000405	Luiz Calos Ferreira	Elias Ramires de Oliveira	Desobediência	Art. 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

Processo: n.º 019/2024.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO COM CONDUTOR HABILITADO, PARA O DESLOCAMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES EM TERAPIA DE HEMODIÁLISE E SEUS ACOMPANHANTES, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 71, inciso IV, e do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, art. 44, inciso IV, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

CONTRATADA	LOTE	VALOR GLOBAL
DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 15.616.281/0001-89	01.	R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dourados-MS, 10 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do caput do Artigo 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.274/22, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, devidamente justificada e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 031/2024/DL/PMD

DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA” Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (confecção de blocos de notificações de auto infração), objetivando atender as necessidades do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, Lei Federal n.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.00 – Secretaria Municipal de Planejamento

15.04 – Fundo Municipal de Urbanização

15.122.122 – Administração Geral

2.066 – Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Urbanização

33.90.39.63 – Serviços Gráficos

CONTRATADA	CNPJ
SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA -EPP	15.405.202/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 4.220,00 (Quatro mil e duzentos e vinte reais).

Publique-se a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dourados (MS), 09 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024/RH/SEMAD****PARTES:**

Secretaria Municipal de Administração
Servidores relacionados conforme Anexo Único

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissionais: Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (30 horas Semanais), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração
07.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.108 – Programa de Gestão Administrativa
20.04 - Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.271,32 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 30 horas).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Vera Lúcia da Silva Carvalho	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	31 de Maio de 2024	30 de Maio de 2025	SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/RH/SEMAD**PARTES:**

Secretaria Municipal de Administração
Servidores relacionados conforme Anexo Único

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissionais: Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (30 horas Semanais), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração
07.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.108 – Programa de Gestão Administrativa
20.04 - Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.695,09 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 40 horas).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Jurenil Rosa Aran	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	01 de Maio de 2024	30 de Abril de 2025	SEMAD

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde

Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário**OBJETO:** Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio (40 horas semanais); para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

31900401 - Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorara conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.**VALOR MENSAL DO CONTRATO** R\$ 1.695,09 (Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio 40 horas semanais);**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Waldno Pereira de Lucena Júnior

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 020/2024

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
JUCELAINE DA SILVA ROSA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO - 40 HORAS	15/05/2024	14/05/2025	26.047.001.020 - EQUIPE DE SAUDE BEM TE VI

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024-FUNED****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024-FUNED QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED E DE OUTRO LADO A JUVENTUDE AG FC.****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

Diretor Presidente: Luis Arthur Spinola Castilho

CPF nº 008.833.291-82

PROPONENTE: Juventude AG FC.

CNPJ nº 35.566.134/0001-11

PRESIDENTE: Thiago Altomare Gomes Martins

CPF nº 699.864.951-72

OBJETO: Repasse financeiro para participação no Campeonato Brasileiro de Clubes de Futsal Edição 2024, conforme Plano de Trabalho.**VALOR:** O valor do presente Termo é de R\$ 499.549,90 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo será a partir e 10/05/2024 e término em 09/11/2024.

Dourados, 16/05/2024

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 085/2024/FUNSAUD de 13 de maio de 2024**

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO “P” Nº 1.502 de 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa nº 005/2024 para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, a ser conduzido pela Comissão Permanente responsável pela condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por meio da Portaria nº 073/2024/FUNSAUD de 12 de abril de 2024.

Art. 2º. O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 005/2024 não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 13 de maio de 2024.

Jairo José de Lima

Diretor Presidente - FUNSAUD

PORTARIA Nº 086/2024/FUNSAUD de 14 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, nomeado pelo DECRETO “P” Nº 1.502 de 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Complementar nº 245 de 03 de abril de 2014 e ao disposto no art. 12 do Decreto nº 1.072 de 14 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa nº 006/2024 para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos no âmbito da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório, a ser conduzido pela Comissão Permanente responsável pela condução de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por meio da Portaria nº 073/2024/FUNSAUD de 12 de abril de 2024.

Art. 2º. O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 006/2024 não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de maio de 2024.

Jairo José de Lima

Diretor Presidente - FUNSAUD

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 1.916, de 06 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Arlei Cacheffo da Silva, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 06 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.929, de 13 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor João Lopes da Silva, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.930, de 13 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Gino José Ferreira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.931, de 13 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito à Caixa Econômica Federal – PA Agro Dourados, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.932, de 13 maio de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Curso de Agronomia – Unigran Dourados, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.933, de 13 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito à Faculdade de Ciências Agrárias - FAC/UFMGD, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.934, de 13 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito à Escola Municipal Agrotécnica Padre André Capelli, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.935, de 13 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Banco do Brasil – Comercial Dourados, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agronegócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 1.936, de 13 maio de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Dilcar Antônio Durigon, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agrogócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.937, de 13 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor José Carlos Mattos Coutinho, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao agrogócio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.938, de 13 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Papoula.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Papoula à Comunidade Evangélica Aprisco, alusivo aos 8 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 13 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA**PORTARIA CMD/RH Nº. 121, de 15 de maio de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar como operador do SICAP (Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal), a partir do mês de maio de 2024, as seguintes servidoras:

Servidor(a)	Cargo
Gleyce Pedrosa Cavalcanti Tartari	Técnico de Recursos Humanos
Natalia Evelin Alves dos Reis	Agente de Administração Geral
Kelly Vanessa Barbosa Felix	Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Administrativo nº 026/2024/DL/CMD

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Retifica-se a Autorização e Homologação do processo de referência, publicado no Diário Oficial nº 6.127-Suplementar de 10 de maio 2024 página 6.

Onde lê-se:

AUTORIZO e HOMOLOGO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 com base nos documentos apresentados no processo de referência.

Leia-se:

AUTORIZO e HOMOLOGO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 com base nos documentos apresentados no processo de referência.

As demais informações do documento permanecem inalteradas.

Dourados-MS, 14 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Dourados
Laudir Antonio Munaretto
 Presidente

BALANÇO GERAL / NOTAS EXPLICATIVAS

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
 Balanço Geral Individualizado
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Dezembro - Anual/2014

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA SP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, IN Nº 35 de 14/12/2011

ATIVO				PASSIVO					
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2014	2013	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2014	2013
1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	179.603,90	192.880,11	43	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	164.458,20	192.880,11	44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curt	0,00	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Clientes	0,00	0,00	0,00	46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
5	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
7	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	51	Total do Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	52	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Estoques	0,00	15.145,70	0,00	54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
14	Total Ativo Circulante	0,00	0,00	0,00	56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
15	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	3.031.438,52	3.210.764,12	57	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	59	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
18	Clientes	0,00	0,00	0,00	60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	3.211.042,42	3.403.645,24
20	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
21	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	66	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
26	Estoques	0,00	0,00	0,00	68	Resultados Acumulados	0,00	3.211.042,42	3.403.645,24
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	69	Superavit ou Déficit do Exercício	0,00	-192.602,82	218.134,83
28	Investimentos	0,00	0,00	0,00	70	Superavit ou Déficit dos Exercícios Anteriores	0,00	3.210.765,13	2.992.630,31
29	Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	71	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	192.880,11	192.880,11
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00	72	Superavit ou Déficit resultantes de Extinção, fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00	73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00
32	propriedades para Investimento	0,00	0,00	0,00	74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	3.211.042,42	3.403.645,24
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00					
34	Imobilizado	0,00	3.031.438,52	3.210.765,13					
35	Bens Móveis	0,00	514.878,10	694.204,71					
36	Bens Imóveis	0,00	2.516.560,42	2.516.560,42					
37	Intangível	0,00	0,00	0,00					
38	Softwares	0,00	0,00	0,00					
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00					
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00					
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00	0,00					
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	3.211.042,42	3.403.645,24					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIRO E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				
Nr	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2014	2013
75	ATIVO (I)	0,00	3.211.042,42	3.403.644,23
76	Ativo Financeiro	0,00	164.458,20	192.880,11
77	Ativo Permanente	0,00	3.046.584,22	3.210.764,12
78	Total do Ativo	0,00	164.458,20	192.880,11
79	PASSIVO (II)	0,00	164.458,20	192.880,11
80	Passivo Financeiro	0,00	164.458,20	192.880,11
81	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00
82	Total do Passivo	0,00	0,00	0,00
83	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0,00	3.046.584,22	3.210.764,12

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2014	2013
84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
85	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
86	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00
87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
89	Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
91	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
92	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00
93	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
94	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00
95	Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

BALANÇO GERAL / NOTAS EXPLICATIVAS

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2014	2013
G5 - FONTES DE RECURSOS ESPECIFICAÇÃO				
96	Ordinária	0,00	0,00	0,00
97	Vinculada (1)	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
12	Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00
13	Transferência do FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00
14	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
15	Transferência de Convênios da União - Educação	0,00	0,00	0,00
16	Transferências de Convênios do Estado - Educação	0,00	0,00	0,00
19	Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
21	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
22	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
23	Transferências de Convênios União - Saúde	0,00	0,00	0,00
24	Transferências de Convênios do Estado - Saúde	0,00	0,00	0,00
29	Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Convênios da União - Assistência Social	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios do Estado - Assistência Social	0,00	0,00	0,00
35	Transferência de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00
39	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
41	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
42	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
60	Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00
70	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
91	Transferências do Fundo de Desenvolvimento do Sist. Rodoviário MS - FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00
92	Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00
93	Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00
99	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Ativo não circulante – O imobilizado é contabilizado pelo valor de aquisição e/ou construção.

- Desincorporação de Ativos:

Registra-se o valor de R\$ 78.760,94, como desincorporação de bens de ativos, relativos a bens considerados inservíveis/ obsoleto. A referida baixa foi realizada após a análise da equipe responsável pelo patrimônio do Legislativo, demonstrado e anexado em relatório próprio no balanço de 2014.

Depreciação/Amortização:

Registra-se o valor de depreciação o valor de R\$ 170.311,21, depreciação, amortização de Bens Móveis, Bens Imóveis. A base de cálculo para a depreciação, a amortização é pelo método linear, compreendendo tanto os custos diretos quanto os indiretos. Como regra geral, a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. O valor depreciado dos bens móveis é apurado mensal e automaticamente pelo Sistema Patrimonial, conforme demonstrado em relatório próprio anexado no balanço do exercício de 2014.


IDENOR MACHADO
PRESIDENTE


LUCY VANDA PALÁCIO ALVES
CONTÁBIL

NOTAS EXPLICATIVAS – BG 2014 TC/ 7935/2015 RE-RATIFICAÇÃO

Introdução

- O exercício de 2014 foi o ano de transição para as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Muitas das orientações metodológicas ainda estavam em processo de implementação; e em complemento apresentamos as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2014.

- O objetivo das Notas Explicativas é evidenciar elementos das Demonstrações Contábeis, oferecendo transparência das transações nelas registradas de eventos de gestão que demandam esclarecimentos.

Bases de Mensuração

- A base ou bases de mensuração utilizadas nas demonstrações contábeis pela Câmara Municipal de Dourados/MS é o **custo histórico**.

- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; com sua respectiva depreciação.

Notas Explicativas BALANÇO PATRIMONIAL (BP)

- A Câmara Municipal de Dourados/MS, em seu Balanço Patrimonial do exercício de 2014, possui o destaque das seguintes Notas Explicativas:

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; e Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo.

b. Ativo Circulante - é composto: pelo estoque, ou seja, bens em almoxarifado, no valor de R\$ 15.145,70 e pelo “Caixas e Equivalentes de Caixa” no valor de R\$ 164.458,20.

c. Ativo não circulante – é composto pelos valores contabilizados relativo a bens móveis e imóveis, assim demonstrados:

- Bens Móveis Exercício anterior	694.204,71
- Aquisição no exercício	69.745,54
- Baixa de Bens Móveis	(78.760,94)
- Depreciação Acumulada	(170.311,21)
Total de Bens Móveis	514.878,10
Bens Imóveis	2.516.560,42

d. Desincorporação de Ativos - registra-se o valor de R\$ 78.760,94, relativos a bens considerados inservíveis/ obsoleto. A referida baixa foi realizada após a análise da equipe responsável pelo patrimônio do Legislativo, conforme demonstrado e anexado em relatório próprio no balanço de 2014.

BALANÇO GERAL / NOTAS EXPLICATIVAS

e. Depreciação/Amortização - registra-se o valor de depreciação no valor de R\$ 170.311,21. A base de cálculo para a depreciação é pelo método linear, compreendendo tanto os custos diretos quanto os indiretos. Como regra geral, a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. O valor depreciado dos bens móveis é apurado mensalmente e automaticamente pelo Sistema Patrimonial, conforme demonstrado em relatório próprio anexado no balanço do exercício de 2014.

Dourados, MS, 31 de dezembro de 2015.

Lucy Vanda
LUCY VANDA PALACIO ALVES MARQUES
Contadora

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
Balanço Geral Individualizado
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - Anual/2015

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, IN Nº 35 de 14/12/2011

ATIVO				PASSIVO					
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2015	2014	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2015	2014
1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	203.061,47	179.603,90	43	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	186.794,34	164.458,20	44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curt	0,00	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Clientes	0,00	0,00	0,00	46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
5	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
7	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	51	Total do Passivo Circulante	0,00	0,00	0,00
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	52	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Estoques	0,00	16.267,13	15.145,70	54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
14	Total Ativo Circulante	0,00	0,00	0,00	56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
15	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	3.001.881,57	3.031.438,52	57	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	59	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
18	Clientes	0,00	0,00	0,00	60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	3.204.943,04	3.211.042,42
20	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
21	Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	66	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
26	Estoques	0,00	0,00	0,00	68	Resultados Acumulados	0,00	3.204.943,04	3.211.042,42
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	69	Superavit ou Déficit do Exercício	0,00	-6.099,38	-192.602,82
28	Investimentos	0,00	0,00	0,00	70	Superavit ou Déficit do Exercícios Anteriores	0,00	3.211.042,42	3.210.765,13
29	Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	71	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	192.880,11
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00	72	Superavit ou Deficit resultantes de Extinção, fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00	73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	3.204.943,04	3.211.042,42
32	propriedades para Investimento	0,00	0,00	0,00	74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	3.204.943,04	3.211.042,42
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00					
34	Imobilizado	0,00	3.001.881,57	3.031.438,52					
35	Bens Móveis	0,00	485.321,15	514.878,10					
36	Bens Imóveis	0,00	2.516.560,42	2.516.560,42					
37	Intangível	0,00	0,00	0,00					
38	Softwares	0,00	0,00	0,00					
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00					
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00					
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	3.001.881,57	3.031.438,52					
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	3.204.943,04	3.211.042,42					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIRO E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2015	2014
75	ATIVO (I)	0,00	3.204.943,04	3.211.042,42
76	Ativo Financeiro	0,00	186.794,34	164.458,20
77	Ativo Permanente	0,00	3.001.881,57	3.046.584,22
78	Total do Ativo	0,00	3.204.943,04	3.211.042,42
79	PASSIVO (II)	0,00	186.794,34	164.458,20
80	Passivo Financeiro	0,00	186.794,34	164.458,20
81	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00
82	Total do Passivo	0,00	186.794,34	164.458,20
83	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0,00	3.018.148,70	3.046.584,22

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2015	2014
84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
85	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
86	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00
87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
89	Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
91	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
92	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00
93	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
94	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00
95	Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

BALANÇO GERAL / NOTAS EXPLICATIVAS

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Nº	GS - FONTES DE RECURSOS ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2014	2013
96	Ordinária	0,00	0,00	0,00
97	Vinculada (1)	0,00	0,00	0,00
11	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
12	Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00
13	Transferência do FUNDEB 40 %	0,00	0,00	0,00
14	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
15	Transferência de Convênios do União - Educação	0,00	0,00	0,00
16	Transferências de Convênios da Estado - Educação	0,00	0,00	0,00
19	Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
21	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
22	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
23	Transferências de Convênios União - Saúde	0,00	0,00	0,00
24	Transferências de Convênios do Estado - Saúde	0,00	0,00	0,00
29	Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Convênios da União - Assistência Social	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios do Estado - Assistência Social	0,00	0,00	0,00
35	Transferência de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00
39	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
41	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
42	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
60	Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00
70	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
91	Transferências do Fundo de Desenvolvimento do Sist.Rodoviário MS - FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00
92	Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00
93	Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00
99	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00
	Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Ativo Circulante é composto: pelo estoque, ou seja, bens em almoxarifado, no valor de R\$ 16.267,13 e pelo "Caixas e Equivalentes de Caixa" no valor de R\$ 186.794,34.

Ativo não circulante – É composto pelos valores contabilizados relativo a bens móveis e imóveis, assim demonstrados:

Bens Móveis exercício anterior – R\$ 514.878,10

Bens Móveis aquisição do exercício – R\$ 41.212,18

Reavaliação de Bens no exercício – R\$ 28.949,10

Depreciação Acumulado – R\$ 97.359,82 - Os bens móveis foram depreciados, pelo método linear, mensalmente.

Baixa de Bens – R\$ 2.358,41 - ocorreram em razão da inservibilidade para a Câmara Municipal.

Saldo de Bens móveis no final do exercício de 2015 – R\$ 485.321,15


IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

LUCY VANDA PALÁCIO ALVES
CONTADORA

NOTAS EXPLICATIVAS – BG 2015 TC/ 6672/2016 RE-RATIFICAÇÃO

Introdução

- O exercício de 2015 foi o ano de transição para as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Muitas das orientações metodológicas ainda estavam em processo de implementação, e em complemento apresentamos as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2015.

- O objetivo das Notas Explicativas é evidenciar elementos das Demonstrações Contábeis, oferecendo transparência das transações nelas registradas de eventos de gestão que demandam esclarecimentos.

Ordem das informações na Nota Explicativa

A fim de facilitar a compreensão e a comparação das DCASP com outros órgãos ou entidades, é necessário que as notas explicativas sejam apresentadas na seguinte ordem:

Informações gerais:

- A Câmara Municipal de Dourados/MS, Poder Legislativo do Município, é pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 15.469.091/0001-86.

- Domicílio ou sede da Câmara Municipal de Dourados tem como endereço na Avenida Marcelino Pires, nº 3495, Jardim Caramuru, CEP 79830-001, Dourados/MS.

- A natureza das Operações da Câmara Municipal de Dourados/MS é a formulação das leis municipais, na aprovação ou veto das ações que o Município, por meio do Poder Executivo deseja realizar; fiscaliza a realização do Plano de Governo; a realização da arrecadação de receitas e execução das despesas.

- A Câmara Municipal de Dourados/MS apresenta as suas Demonstrações Contábeis das Contas de Gestão, em conformidade com a NBCS TSP, em cumprimento da Agenda do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Bases de Mensuração

- A base ou bases de mensuração utilizadas nas demonstrações contábeis pela Câmara Municipal de Dourados/MS é o *custo histórico*.

- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; com sua respectiva depreciação.

Outras informações relevantes:

- A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Passivos Contingentes e seus compromissos contratuais estão reconhecidos no Subsistema de Controle.

- A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui políticas de gestão do risco financeiro.

- Quando ocorre Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro, a Câmara Municipal de Dourados/MS evidencia em suas Notas Explicativas.



BALANÇO GERAL / NOTAS EXPLICATIVAS**Notas Explicativas BALANÇO PATRIMONIAL (BP)**

- A Câmara Municipal de Dourados/MS, em seu Balanço Patrimonial do exercício de 2015, possui o destaque das seguintes Notas Explicativas:

a. A Câmara Municipal de Dourados/MS não possui Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; e Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo.

b. Ativo Circulante - é composto: pelo estoque, ou seja, bens em almoxarifado, no valor de R\$ 16.267,13 e pelo "Caixas e Equivalentes de Caixa" no valor de R\$ 186.794,34

c. Ativo não circulante - é composto pelos valores contabilizados relativo a bens moveis e imóveis, assim demonstrados:

- Bens Móveis Exercício anterior	514.878,10
- Aquisição no exercício	41.212,18
- Reavaliação de Bens no exercício	28.949,10
- Baixa de Bens Móveis	(2.358,41)
- Depreciação Acumulada	(97.359,82)
Total de Bens Móveis	485.321,15
Bens Imóveis	2.516.560,42

d. Os bens móveis foram depreciados, pelo método linear, mensalmente.

g. No exercício de 2015, foi efetuado a baixa de bens considerado inservível/obsoleto no valor de R\$ 2.358,41, realizada através da análise da equipe responsável, conforme relação de baixa anexada no balanço 2015.

Dourados, MS, 31 de dezembro de 2015.

Lucy Vanda Palácio Alves Marques
LUCY VANDA PALÁCIO ALVES MARQUES
 Contadora

OUTROS ATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ADAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Associação Douradense de Assistência Social – ADAS, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo IV, artigos 9º, 10º e 11º do Estatuto Social, convoca os membros da Diretoria, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29/05/2024, na sede da Associação Douradense de Assistência Social - ADAS, sita à rua 20 de Dezembro 3.170, Chácara Trevo, Dourados – MS, às 14:00, para tratar da mudança do estatuto da instituição.

Dourados – MS, 15 de Maio de 2024.

Ângelo Magno Lins do Nascimento
 Presidente

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

LUIZ BRAZ MARAN, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a atividade de Irrigação por aspersão tipo Pivô Central de 257 ha, localizada na Fazenda Nossa Senhora de Fatima, Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.EDITAL

J. PEDROSO & CIA LTDA - ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Renovação da Licença Simplificada para atividade de manutenção e reparação de motores de popa e motonáutico, máquinas motrizes não-elétricas; localizada na Rua Rio Brillhante, nº 622, Jardim Água Boa, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DOURADOS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade de Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes), localizada na Fazenda Cachoeira, MS-156, km 15 (Parte da Fazenda Cabeceira Alta) - Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.